



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 7 de janeiro de 2020

Ano VIII Edição nº 241/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.1872/2018, decorrente de Pregão nº 99/2018 de Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Faxinal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ylson Alvaro Cantagallo, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede no endereço NAÇÕES UNIDAS, 14261, CENTRO, VILA GERTRUDES São Paulo-SP neste ato representada por FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA, portador do RG nº 209722952, portador do CPF sob nº 126.840.598-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 98.634,81 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), corresponde ao acréscimo de 150,5% com finalidade de Aumento da Frota Municipal e inclusão de novos veículos.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	10293	SEGURO VEÍCULO RENAULT REVESCAP L3H2 PLACA BCE5464	1.00	1.832,0000	1.832,0000
1	10294	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 2016/2016 PLACA BAP-5652	1.00	1.469,7400	1.469,7400
1	10295	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER GCASA AMB ANO 2018/2019 PLACA BCF-4153	1.00	1.469,7400	1.469,7400
1	10296	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER GCASA AMB ANO 2016/2017 PLACA BAZ-4507	1.00	1.469,7400	1.469,7400
1	10297	SEGURO VEÍCULO PEUGEOT BOXER M30M 2.3 ANO 2015/2015 PLACA BAL-1490	1.00	1.688,0000	1.688,0000
1	10298	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO 2016/2016 PLACA BAO-4697	1.00	950,0000	950,0000
1	10299	SEGURO VEÍCULO VW NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBO-5541	1.00	1.662,7300	1.662,7300
1	10300	SEGURO VEÍCULO VW NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBO-5545	1.00	1.662,7300	1.662,7300
1	10301	SEGURO VEÍCULO VW NOVO GOL TL MBV ANO 2017/2018 PLACA BBO-5543	1.00	1.662,7300	1.662,7300
1	10302	SEGURO VEÍCULO VW NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBO-5546	1.00	1.662,7300	1.662,7300
1	10303	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER ALTECHAMB ANO 2012/2013 PLACA AWF-6247	1.00	1.945,0000	1.945,0000
1	10304	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE WVC ON ANO 2017/2018 PLACA BBV-5494	1.00	5.752,8000	5.752,8000
1	10305	SEGURO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ANO 2014/2015 PLACA AYR-3185	1.00	1.239,3500	1.239,3500
1	10306	SEGURO VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 ENGESIG A ANO 2011/2012 PLACA AWC-2433	1.00	880,0000	880,0000
1	10307	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ ANO 2011/2012 PLACA BBC-8553	1.00	1.660,0000	1.660,0000
1	10308	SEGURO VEÍCULO M BENZ 415 EUROLAF AMB ANO 2017/2018 PLACA BCB-1186	1.00	2.796,9900	2.796,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1	17	10309	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ ANO 2016/2016 PLACA BBH-7655	1.00	1.169,0000	1.169,0000
1	18	10310	SEGURO VEÍCULO VW NOVO GOL TL MCV ANO 2018/2018 PLACA BBW-7669	1.00	1.100,0000	1.100,0000
1	19	10311	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ ANO 2018/2018 PLACA BCH-3514	1.00	1.660,5800	1.660,5800
1	20	10312	SEGURO VEÍCULO M. BENZ MASC GRANMINI O ANO 2009/2009 PLACA ARK-2178	1.00	2.132,0000	2.132,0000
1	21	10313	SEGURO VEÍCULO VW 15.190 EOD E HD ORE ANO 2013/2013 PLACA AXG-8159	1.00	2.433,5000	2.433,5000
1	22	10314	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE VRL ESC ANO 2008/2009 PLACA AQW-7497	1.00	2.675,9000	2.675,9000
1	23	10315	SEGURO VEÍCULO IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2009/2009 PLACA ARK-2577	1.00	3.808,2700	3.808,2700
1	24	10316	SEGURO VEÍCULO VW INDUSCAR POZ U ANO 2009/2009 PLACA ARA-6936	1.00	2.842,0000	2.842,0000
1	25	10317	SEGURO VEÍCULO M. BENZ OF 1519 R ORE ANO 2014/2014 PLACA AYR-3184	1.00	3.638,1900	3.638,1900
1	26	10318	SEGURO VEÍCULO VW NEOBUS MINI ESC ANO 2017/2018 PLACA BBI-3193	1.00	3.638,1900	3.638,1900
1	27	10319	SEGURO VEÍCULO VW NEOBUS MINI ESC ANO 2016/2017 PLACA BBI-3196	1.00	3.638,1900	3.638,1900
1	28	10320	SEGURO VEÍCULO IVECO GRANCLASS 150S1E ANO 2016/2017 PLACA BBI-4655	1.00	3.819,1000	3.819,1000
1	29	10321	SEGURO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ANO 2014/2015 PLACA AZL-1542	1.00	890,0000	890,0000
1	30	13387	SEGURO VEÍCULO AIR CROSS PLACA BCY9897	1.00	1.710,6700	1.710,6700
1	31	13388	SEGURO VEÍCULO JUMPY PLACA BCUD241	1.00	4.220,9800	4.220,9800
1	32	13389	SEGURO VEÍCULO BOXER PLACA AZX 5048	1.00	2.192,5500	2.192,5500
1	33	13390	SEGURO VEÍCULO CAMIONETE PLACA BCO 7849	1.00	2.192,5500	2.192,5500
1	34	13391	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BCM 2373	1.00	4.094,2900	4.094,2900
1	35	13392	SEGURO VEÍCULO RENAULT PLACA BCF 8652	1.00	2.192,5800	2.192,5800
1	36	13393	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BCUIH87	1.00	3.710,6700	3.710,6700
1	37	13394	SEGURO VEÍCULO FOX PLACA BCP 3536	1.00	1.250,0000	1.250,0000
1	38	13395	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BCUIH85	1.00	3.999,9800	3.999,9800
1	39	13396	SEGURO VEÍCULO GOL PLACA BCW4E21	1.00	1.250,0000	1.250,0000
1	40	13397	SEGURO VEÍCULO GOL PLACA BCW4E20	1.00	1.692,5500	1.692,5500
1	41	13398	SEGURO VEÍCULO MONTANA PLACA BD006G74	1.00	1.228,7900	1.228,7900
1	42	13399	SEGURO VEÍCULO GOL PLACA BDU6736	1.00	1.250,0000	1.250,0000
1	43	13400	SEGURO VEÍCULO PEUGEOT PLACA BD14173	1.00	2.200,0000	2.200,0000
1	44	13401	SEGURO VEÍCULO RENAULT PLACA BDK6E81	1.00	2.200,0000	2.200,0000
				TOTAL:	98.634,81	

Faxinal 07 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 610.741.750-00138

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA
RG: 209722952
CPF: 126.840.598-10
REPRESENTANTE LEGAL

www.clotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 7 de janeiro de 2020

Ano VIII Edição nº 241/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Faxinal, 06 de Janeiro de 2020.

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO PEDRO DE AGUIAR NETO
Representante Legal
VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 319.232.338-82
Procurador/Preposto
L.V.M SIQUEIRA – CONTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ: 10.144.084/0001-90
Rua José Maria Pereira, 575, Centro, Campina Da Lagoa- PR, CEP 87345000, Brasil.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de **Revitalização da Orla do Lago Saracura** decorrente do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 07/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1848/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informá-lo que, a execução da obra encontra-se em atraso em relação ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório. Desta forma fica devidamente notificado nos seguintes aspectos:

- 1) Salientamos que a ordem de serviço foi expedida com data do dia 29 de Outubro de 2018.
- 2) Prazo de execução da obra é de **300 dias** conforme cronograma físico/financeiro licitado. Considerando que **foi deferido um pedido de dilação de prazo de execução** concedendo mais **90 dias de prazo** e foi apresentado um novo cronograma de execução pela empresa. Encontram-se em atraso os itens do cronograma físico – financeiro: 3. Pavimentações; 4. Paisagismo; 5. Quadras e 6. Passarela.
- 3) O prazo de execução encontra-se encerrado.
- 4) Foi realizada notificação na data de 29 de outubro de 2019 solicitando providências urgentes para cumprimento do cronograma de execução, além de várias vistorias realizadas pelos técnicos do Município que atestavam o atraso. Foi enviada uma justificativa por parte da empresa em 08 de novembro de 2019 porém novamente não houve evolução significativa no canteiro de obras.
- 5) O Município de Faxinal não recebeu qualquer solicitação de aditivo de prazo bem como apresentação de novo cronograma de execução mesmo com o fim do prazo contratado, incorrendo por parte da Contratada descumprimento de várias cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, devido ao atraso comprovado, deverá a empresa contratada, apresentar no prazo máximo de dez (10) dias a contar do recebimento deste, defesa quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais, haja visto a **Instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual** conforme previsto no art. 77 c/c inciso I e IV do art. 78 da Lei 8.666/93 e nas condicionantes do CONTRATO Nº 1848/2018.

Fica a empresa CONTRATADA, notificada das possíveis sanções constantes no contrato nº 1848/2018, em relação a rescisão, o qual figura em sua cláusula vigésima : "... O contratante se reserva o direito de

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.1332



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que a contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: ... c) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada, sem justificativa aceita pelo contratante."

Cabe ainda ressaltar que na Cláusula Vigésima – Parágrafo primeiro, consta: "Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da contratada, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao contratante tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Oitava, letra e)."

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente as sanções previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


WILSON ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.1332



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 7 de janeiro de 2020

Ano VIII Edição nº 241/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 025/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA RACHEL BUENO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Social, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 06/01/2020 à 04/02/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9337/2020

SÚMULA: Dispõe sobre "Feriado Municipal – Dia do Padroeiro do Município".

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1.º - Feriado Municipal nas repartições públicas e no Comércio em geral no dia 20 de Janeiro de 2020, em comemoração ao "**Dia do Padroeiro do Município – São Sebastião**", devendo permanecer normais as atividades essenciais do Município.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9338/2020

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a Senhora **IRIA STEIN SIENA**, inscrita no RG nº 9.413.596-6 SESP/PR e CPF nº 057.912.769-90, do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Quadro de Pessoal Comissionado para CC-1 na data de 06 de Janeiro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9339/2020

SÚMULA: Exonera servidor inativo em decorrência de falecimento.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado o servidor inativo **MIGUEL FERNANDES**, ocupante do quadro de servidores inativos na data de 18/12/2019 por motivo de falecimento, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira 7 de janeiro de 2020

Ano VIII Edição nº 241/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br